

LEI N° 847 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1970.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura para celebrar convênio com o MOBRAL e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a firmar convênio com o MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução das obrigações a serem assumidas, nos termos do convênio referido acima, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 30 de setembro de 1970.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =